Casa de Acolhimento
Resgatar

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A associação "Casa de Acolhimento Resgatar", CNPJ: 02.115.984/0001-81, registrado sob nº 137 no Registro Civil de Pessoa Jurídica de Sumaré/SP, situada a Rua Rita de Cassia Ferreira dos Reis, nº 121, Jardim São Domingos, Sumaré-SP, neste ato representada por sua presidente Ingrid Nunes de Barros.

CONVOCA

A TODOS OS ASSOCIADOS para participar da assembleia geral ordinária, que ocorrerá no dia 28/02/2023 as 17:00 horas, na sede da entidade situada na Rua Rita de Cassia Ferreira dos Reis, nº 121, Jardim São Domingos, Sumaré-SP, para tratar da seguinte ordem do dia: **Apresentação de novos membros para os cargos de Vice presidente, e conselho fiscal e alteração estatutária dos artigos 1º, 2º e 3º do capítulo I.**

Sumaré, 25 de Janeiro de 2023

1º TABELIÃO SUMARÉ-SP

Ingrid Nunes de Barros.

INGRID NUNES DE BARROS

PRESIDENTE

REGISTRO
Nº 15712
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE SUMARÉ-SP

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SUMARÉ
Praça Manoel de Vasconcellos, 426 - Centro - Sumaré/SP - CEP 13170-025 - Fone: (19) 3874-2809
Reconheço, em documento SEM valor economico, por semelhança a(s) firma(s) de: INGRID NUNES DE BARROS(206922). Dou fé.
Por ato R$ 8,11. Em Test. da verdade.
TIAGO VICENTE DA SILVA
Cod. Seq.: 48574851504850149335150485 Total R$ 8,11
09/03/2023 - 15:32:09 - Selo(s): AA0199444.
"VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE"
Tiago Vicente da Silva
Escrevente Autorizado
FIRMAS
S11146AA0199444

Scanned with CamScanner

REGISTRO
Nº 15712
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE SUMARÉ-SP

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO "CASA DE ACOLHIMENTO RESGATAR", REALIZADA EM 28/02/2023.

CNPJ: 02.115.984/0001-81 - Rua Rita de Cassia Ferreira dos Reis, nº 121, Jardim São Domingos, Sumaré-SP

Ata da Assembleia geral ordinária da Associação "Casa de Acolhimento Resgatar", CNPJ: 02.115.984/0001-81, realizada no dia 28 de Fevereiro de 2023, a entidade situada na Rua Rita de Cassia Ferreira dos Reis, nº 121, Jardim São Domingos, Sumaré SP, conforme convocação previa via Edital afixado no quadro de aviso desta Associação em tempo hábil para conhecimento de todos os associados. As 17:00 horas a Senhora Presidente Ingrid Nunes de Barros, brasileira, solteira, assistente social, portadora do Rg:47.942.104-3 e do CPF412.624.818-80, residente e domiciliada a rua José M. bellinatti, nº 415, bloco D, Apartamento 103, Pq F. L. Iglesias, Nova Odessa , faz a primeira chamada e percebe que há falta de "quórum". Isto posto a senhora Presidente avisa que fará a segunda chamada em 30 minutos. As 17:30 horas, a senhora presidente faz a segunda chamada e nota agora que já se encontra o número suficiente para iniciar esta Assembleia geral ordinária da associação " Casa de Acolhimento Resgatar", e de ponto declara aberta a sessão, passa a presidente a cumprimentar todos os presente, em seguida propõe que a Sra. Vanessa de Paula Minarelli, brasileira, casada, administradora, RG:44.463.114-8 SSP/SP e CPF: 382.409.078-30, residente e domiciliada na Rua Palmiro Franceschini, nº 468, Parque Franceschini, Sumaré-SP, seja a secretária "ad hoc", e lavre a competente ata, ato continuo de todos recebe aprovação. Prontamente a Sra. Presidente, passa a ler o conteúdo do edital de convocação dos associados para esta assembleia compondo a pauta dois assuntos:**APESENTAÇÃO DE NOVOS MEMBROS, POSSE E ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL NO CAPITULO I, ARTIGOS: 1º, 2º E 3º E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO.** Os cargos a serem substituídos: Vice – Presidente e conselho fiscal. Em seguida pede a palavra o senhor André Philipe de Matos Ferreira da Silva, que passa a qualificar os membros que apresentaram cartas de renúncia: Vice-Presidente Nelson Cordeiro da Costa Filho, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG: 48.758.959-2 e do CPF: 408.065.568-11 residente e domiciliado a rua Quirilio Ravagnani, nº 200 - São Domingos, Sumaré-Sp; Conselho fiscal Mariane Claire de Souza Costa, brasileira, casada, bacharel em direito, RG:43.019.934-X

Scanned with CamScanner

Casa de Acolhimento Resgatar

REGISTRO
Nº 15712
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE SUMARÉ-SP

SSP/SP e CPF: 442.207.678-78, residente e domiciliada na Rua Quirilio Ravagnani, nº 200 jardim São Domingos, Sumaré-Sp. Isto posto passa a senhora Presidente, a deliberar sobre o assunto, que é sobre a posse dos novos membros da diretoria que farão a substituição até nova eleição em 21 de novembro de 2026 ato continuo a senhora Presidente, passa a apresentar os novos membros que irão compor a diretoria: **Vice-Presidente:** Huriel Antonio Subires Januario, brasileiro, casado, dentista, RG: 48.761.185-8 SSP/SP e CPF: 426.947.098-42, residente e domiciliada na Rua Saturnino messias, nº 21, apartamento 53 bloco A, , bloco 4, apartamento 102, Parque Emilia, Sumaré-Sp, (CEP 3171-176), **CONSELHO FISCAL:** Wesley Tiago Siqueira, brasileiro, solteiro, auxiliar geral, portador do RG: 40.715.832-7 e do CPF: 386.272.408-50, residente e domiciliado a rua Jacob Emydio Oliveira, nº 528, Altos de Sumaré, Sumaré-SP (cep 13175-470). Seguindo a Sra. Presidente, abre a palavra para o plenário. Neste momento pede a palavra o senhor Célio de Oliveira Balbino, dizendo que foram feitos vários convites para outras pessoas que tivessem interesse na composição da diretoria, dispensando outros comentários e propondo a aprovação dos nomes para o mandato em tela. Com esta proposta a Sra. Presidente pergunta ao plenário se todos concordam com a aprovação dos nomes, do plenário a Sra. Presidente recebe a aprovação unanime. Com este resultado positivo a Sra. Presidente declara empossada a nova diretoria, mandato 28 de fevereiro de 2023 até 21 de novembro de 2026. Após os cumprimentos de praxe, abre a oportunidade novamente para o plenário se manifestar, não havendo nenhuma voz dos presentes. Em seguida a Sra. Presidente: Ingrid Nunes de Barros, passa a ler novamente o conteúdo do edital de convocação dos associados para esta assembleia compondo a pauta o segundo assunto: **ALTERAÇÃO ESTATUTARIA DOS ARTIGOS 1º, 2º E 3º DO CAPITULO I**. Isto posto a assembleia entrou em deliberação por uma hora, tempo este requerido pelos presentes para debater as mudanças sugeridas no edital. Após posto em votação e aprovado por unanimidade os artigos alterados do estatuto passa ter a redação a seguir, em sua composição total:

Art. 1º. Sob denominação "Casa de Acolhimento Resgatar", fica constituída esta associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, de natureza social, assistencial, educacional, cultural, preventivo, promoção da saúde e de prestação de serviços, doravante denominada de Associação, localizada a Rua Rita de Cassia Ferreira dos Reis, nº 121, Jardim São Domingos, Sumaré/SP, CEP 13.174-180.

Scanned with CamScanner

Casa de Acolhimento Resgatar

REGISTRO
Nº 15712
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE SUMARÉ-SP

Parágrafo Único: Ficam revogados o Estatuto original e as deliberações posteriores, sendo que a associação será regida a partir desta data por esta Consolidação de Estatuto Social.

Art. 2º. A Casa de Acolhimento Resgatar terá como público-alvo de suas ações e atividade indivíduos nos diversos gêneros e ciclos etários :crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, com objetivos voltadas a execução de serviços, programas e projetos de relevância pública e social, conforme finalidades estatutárias

Art. 3º. A Associação Casa de Acolhimento Resgatar terá como finalidade:

I – De apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade social, de acolhimento, proteção, garantia de direitos e assistência social a pessoas que se encontram com seus direitos violados, sem distinção ou preconceito de raça, cor, sexo, idade, condição econômica, credo religioso e político, quaisquer outras formas de discriminação.

II – A defesa e atendimento de pessoas com transtorno decorrentes do uso e/ou abuso de substâncias psicoativas, promovendo o acolhimento e atendimento as famílias e ações de caráter preventivo e de orientação, bem como a realização de ações coletivas que venham favorecer o fortalecimento da rede de atendimento no município.

III – Firmar convênios, contratos e parcerias com outras instituições, órgão dos poderes constituídos em nível Municipal, Regional, Estadual e Federal, a fim de subsidiar ações, atividades, programas, projetos e serviços a qual se destina.

IV – Constituir-se como parte da rede de serviços socioassistenciais do município, atuando como articuladora, facilitadora e propositora de ações que promovam a sustentabilidade econômica e social em sua área de abrangência.

V – Contribuir para o desenvolvimento comunitário e solidário entre os atendidos, associados, voluntários, comunidade e demais entidades que compõe a rede de serviços.

VI – Apoiar e pactuar ações da rede socioassistencial através de parcerias, convênios, e projetos sociais para prevenção, redução de danos e combate as drogas através de orientações, programas e projetos conforme necessidade da comunidade e envolvendo todos os setores relevantes como saúde, educação, segurança pública, cultura e inclusão social, incorporando monitoramento e componentes de avaliação, e alcançando os diferentes ciclos etários: crianças, adolescentes, adultos e idosos.

Parágrafo Primeiro: Para atender o seu público a entidade irá manter unidades executoras seguindo a orientações técnicas para cada modalidade de acolhimento institucional ou oferta de serviços, programa ou projeto. Em se tratando do atendimento de crianças e adolescentes

Scanned with CamScanner

Casa de Acolhimento
Resgatar

REGISTRO
Nº 15712
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE SUMARÉ-SP

com transtorno decorrente do uso/e ou abuso de substância psicoativa, seguirá as recomendações do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Em seguida a Sra. Presidente: Ingrid Nunes de Barros, e demais membros da diretoria executiva declaram perante a assembleia, sob pena da Lei, não estarem incursos em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis. Dá a sra. Presidente, por encerrada esta sessão, precisamente em 19:38 horas, e para constar, eu Vanessa de Paula Minarelli, secretária desta assembleia, lavrei a presenta ata que após lida e aprovada por todos, vai assinada por mim e pela Sra. Presidente

Sumaré, 28 de Fevereiro de 2023.

1º TABELIÃO SUMARÉ

INGRID NUNES DE BARROS
PRESIDENTE

VANESSA DE PAULA MINARELLI
SECRETÁRIA "AD HOC"

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SUMARÉ
Praça Manoel de Vasconcellos, 426 - Centro - Sumaré/SP - CEP 13170-025 - Fone: (19) 3873-2800
Reconheço, em documento SEM valor economico, por semelhança a(s) firma(s) de: INGRID NUNES DE BARROS(204922) Dou fe.
Por ato R$ 8,11. Em Test. da verdade.
TIAGO VICENTE DA SILVA
Cod. Seq.: 485748515048505149535151525152 Total R$ 8,11
09/03/2023 - 15:34:34 - Selo(s): AA0199446.
"VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE"
Tiago Vicente da Silva - Escrevente Autorizado
FIRMA 1 111831
S11146AA0199446

Registro de Imóveis de Sumaré - SP
Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Sumaré - SP | Av. Luiz Frutuoso, 508 - Vila Santana - CEP 13170-260. Fone: (19) 3883.9191 - www.registrosumare.com.br - certidao@registrosumare.com.br

Prenotado sob nº **00021579** em **10/03/2023** e registrado sob nº **00015712**. Averbado no registro anterior nº **00000137**.Sumaré, 05/04/2023.

Oficial/ Oficial Sub./Escrevente Autorizado
CUSTAS E CONTR. RECOLHIDAS POR VERBA
Selo nº 1211034PJAA000021579AA23K
VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

Débora Cristina Fagnani
Escrevente

CNPJ: 02.115.984/0001-81
ENDEREÇO: RUA RITA DE CASSIA FERREIRA DOS REIS, Nº 121 – JARDIM SÃO DOMIMGOS – SUMARÉ/SP

célio

Scanned with CamScanner

Casa de Acolhimento
Resgatar

REGISTRO
Nº 15712
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
DE SUMARÉ-SP

ASSINATURA DOS NOVOS E DEMAIS MEMBROS DA DIRETORIA

x Ingrid Nunes de Barros.

PRESIDENTE: INGRID NUNES DE BARROS

x

VICE- PRESIDENTE: HURIEL ÂNTONIO SUBIRES JANUÁRIO

x André Philipe de Matos

1ª SECRETÁRIO: ANDRÉ PHILIPE DE MATOS FERREIRA DA SILVA

x Gisleve Brandão Borges Santos

2ª SECRETÁRIA: GISLENE BRANDÃO BORGES DOS SANTOS

x

3º SECRETÁRIO: GILMAR BRANDÃO BORGES DOS SANTOS

x Thais Gomes de Oliveira.

1ª TESOUREIRA: THAIS GOMES DE OLIVEIRA

x

2º TESOUREIRO: EVERSON RICARDO FRANCO PERES GONÇALVES

CONSELHO FISCAL

x Wesley Tiago Siqueira

WESLEY TIAGO SIQUEIRA

CNPJ: 02.115.984/0001-81
ENDEREÇO: RUA RITA DE CASSIA FERREIRA DOS REIS, Nº 121 – JARDIM SÃO DOMIMGOS – SUMARÉ/SP

Scanned with CamScanner

REGISTRO
Nº 15712
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE SUMARÉ-SP

Adeildo Carlos da Silva

ADEILDO CARLOS DA SILVA

[illegible]

CÉLIO DE OLIVEIRA BALBINO

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO "CASA DE ACOLHIMENTO RESGATAR", CNPJ: 02.115.984/0001-81, realizada no dia 28/02/2023, no endereço: rua Rita de Cassia Ferreira dos Reis, n º 121, Jd. São Domingos, Sumaré SP.

NOME COMPLETO	ASSINATURA	RG
Mauro de Paulo Miranni	Mauro de Paulo Miranni	44403114-8
André Phillipe de Matos	André Phillipe	52 419157.8
João Nunes	João Nunes de Barros	47.942.304-3
Wesley Tiago Siqueira	[illegible]	40715832-7
Thais Gomes de Oliveira	Thais Gomes	33.128.738-
Célio de Oliveira Balbino	[illegible]	54402466
[illegible] Balbino	[illegible]	62038542-5
Gislene Bruno G. Santos	gisleneB.	
Gilmar [illegible] Santos	[illegible]	41 317 364-1
[illegible] Antonio [illegible] Januario	[illegible]	48762185-8
Eurison Ricardo P. Gonçalves	[illegible]	29247525-1
Adeildo Carlos da Silva	[illegible]	22413-151-5
Mauro de Paulo	[illegible]	—
Aline G. O. Ribeiro	[illegible]	32.338.207-1
Adriana Conceição [illegible]	[illegible]	28.862.020-3
Valdecir R. Santos	[illegible]	21.796.752
[illegible] R. Q. Silva	[illegible]	214 116 38822
Claudia Mattos	[illegible]	43.419.184-X

Scanned with CamScanner

Casa de Acolhimento
Resgatar

REGISTRO
Nº 15712
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
DE SUMARÉ-SP

Analia S.R. Domig	Analia	190579258 4/7
Marta de Souza Santos	MSS.	42.352.787-5
Darleana M. Santos	Darleana M. Santos	32.758.609-6

CNPJ: 02.115.984/0001-81
ENDEREÇO: RUA RITA DE CASSIA FERREIRA DOS REIS, Nº 121 – JARDIM SÃO DOMIMGOS – SUMARÉ/SP

Scanned with CamScanner

Casa de Acolhimento
Resgatar

REGISTRO
Nº 15712
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
DE SUMARÉ-SP

ALTERAÇÃO ESTATUTARIA REALIZADA EM 28/02/2023
CNPJ: 02.115.984/0001-81

Rua Rita de Cassia Ferreira dos Reis, nº121, Jardim São Domingos – Sumaré/SP

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

CAPITULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

Art. 1º. Sob denominação "Casa de Acolhimento Resgatar", fica constituída esta associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, de natureza social, assistencial, educacional, cultural, preventivo, promoção da saúde e de prestação de serviços, doravante denominada de Associação, localizada a Rua Rita de Cassia Ferreira dos Reis, nº 121, Jardim São Domingos, Sumaré/SP, CEP 13.174-180.

Parágrafo Único: Ficam revogados o Estatuto original e as deliberações posteriores, sendo que a associação será regida a partir desta data por esta Consolidação de Estatuto Social.

Art. 2º. A Casa de Acolhimento Resgatar terá como público-alvo de suas ações e atividade indivíduos nos diversos gêneros e ciclos etários :crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, com objetivos voltadas a execução de serviços, programas e projetos de relevância pública e social, conforme finalidades estatutárias

Art. 3º. A Associação Casa de Acolhimento Resgatar terá como finalidade:

I – De apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade social, de acolhimento, proteção, garantia de direitos e assistência social a pessoas que se encontram com seus direitos violados, sem distinção ou preconceito de raça, cor, sexo, idade, condição econômica, credo religioso e político, quaisquer outras formas de discriminação.

II – A defesa e atendimento de pessoas com transtorno decorrentes do uso e/ou abuso de substâncias psicoativas, promovendo o acolhimento e atendimento as famílias e ações de caráter preventivo e de orientação, bem como a realização de ações coletivas que venham favorecer o fortalecimento da rede de atendimento no município.

III – Firmar convênios, contratos e parcerias com outras instituições, órgão dos poderes constituídos em nível Municipal, Regional, Estadual e Federal, a fim de subsidiar ações, atividades, programas, projetos e serviços a qual se destina.

IV – Constituir-se como parte da rede de serviços socioassistenciais do município, atuando como articuladora, facilitadora e propositora de ações que promovam a sustentabilidade econômica e social em sua área de abrangência.

Anisley D. R. Oliveira
OAB/SP 293773

Scanned with CamScanner

Casa de Acolhimento
Resgatar

1.º Ofício de Sumaré/SP

REGISTRO
Nº 15712
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE SUMARÉ-SP

V – Contribuir para o desenvolvimento comunitário e solidário entre os atendidos, associados, voluntários, comunidade e demais entidades que compõe a rede de serviços.

VI – Apoiar e pactuar ações da rede soco assistencial através de parcerias, convênios, e projetos sociais para prevenção, redução de danos e combate as drogas através de orientações, programas e projetos conforme necessidade da comunidade e envolvendo todos os setores relevantes como saúde, educação, segurança pública, cultura e inclusão social, incorporando monitoramento e componentes de avaliação, e alcançando os diferentes ciclos etários: crianças, adolescentes, adultos e idosos.

Parágrafo Primeiro: Para atender o seu público a entidade irá manter unidades executoras seguindo a orientações técnicas para cada modalidade de acolhimento institucional ou oferta de serviços, programa ou projeto. Em se tratando do atendimento de crianças e adolescentes com transtorno decorrente do uso/e ou abuso de substância psicoativa, seguirá as recomendações do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 4º. A Associação terá um Regimento Interno que aprovado pela Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, disciplinará seu funcionamento.

Art. 5º. Para cumprir sua finalidade a Associação se organizará em quantas unidades de prestação de serviços se fizerem necessárias as quais serão devidamente disciplinadas pelo Regimento Interno previstos no artigo 4º.

Parágrafo Único: Para cumprimento de sua finalidade referente ao atendimento de pessoas com transtorno decorrente do uso e/ou abuso de substância psicoativa a instituição poderá criar unidades de prestação de serviços visando sua auto sustentação, utilizando meios de capitação de recursos lícitos, aplicando seus resultados operacionais integralmente na oferta de serviço.

CAPITULO II
DOS ASSOCIADOS

Art. 6º. Serão admitidos como associados, em número ilimitado, todas as pessoas no gozo de seus direitos civis, maiores de 18 anos, por livre escolha, bem como instituições publicas ou privadas, os quais contribuíram para o desenvolvimento dos objetivos da associação.

I – Fundadores;
II – Voluntários;
III – Contribuintes;
IV – Beneméritos.

Paragrafo Primeiro: Fundadores serão considerados todos aqueles que assinaram a ata de fundação.

A. Silva D. R. Oliveira
OAB/SP 403778

Scanned with CamScanner

REGISTRO
Nº 15712
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
DE SUMARÉ-SP

Paragrafo Segundo: Voluntários serão todos aqueles associados que admitidos após a fundação, venham exercer atividades voluntárias.
Paragrafo Terceiro: Contribuintes serão todos aqueles associados admitidos no quadro social que colaboram financeiramente com associação, por contribuição mensal ou anual.

Paragrafo Quarto: Beneméritos serão todos aqueles associados que efetuam contribuição relevante para a Associação, mediante aprovação da Diretoria.

DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Art. 7º. Serão direitos dos Associados:
I – Votar e ser votado para cargos eletivos, observadas as disposições estatutárias;
II – Tomar parte nas assembleias gerais;
III – Receber informações sobre a utilização dos recursos financeiros;
IV – Solicitar informações sobre a utilização dos recursos financeiros;
V – Apresentar sugestões e reclamar providencia quando houver algum problema ou irregularidades constantes.
VI – Requerer a convocação de assembleia extraordinária quando julgar necessário desde que devidamente justificado.
VII – Os associados poderão pedir demissão quando julgar conveniente, protocolando o pedido através de carta junto à secretaria da associação.

DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art.8º. São deveres dos associados:
I – Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
II – Defender o bom nome da Associação;
III – Participar das assembleias e reuniões as quais forem convocados ou cumprindo as deliberações;
IV – Desempenhar responsavelmente suas atribuições ou cargo confiado, não recebendo remuneração ou honorários por serviços ou trabalhos realizados.

Paragrafo Único: Para realização de suas finalidades a associação poderá contratar funcionários assalariados, conforme as leis trabalhistas, mediante aprovação da Diretoria e Conselho Fiscal. O funcionário contratado não poderá constar no quadro de associados enquanto realizar atividade remunerada.

Art. 9º. É vedada a distribuição de resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio sobre qualquer pretexto.
DAS PENALIDADES APLICAVEIS AOS ASSOCIADOS

Art. 10º. Infringindo o presente Estatuto, os associados estarão sujeitos as seguintes penalidades:
I – Advertência;
II – Suspensão;

Scanned with CamScanner

REGISTRO
Nº 15712
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE SUMARÉ-SP

III – Exclusão.

Paragrafo Primeiro: A advertência será aplicada pela Diretoria da associação, mediante aprovação da Diretoria Executiva em caráter reservado, para punir faltas leves.

Paragrafo Segundo: A suspensão será aplicada pela Diretoria Executiva da Associação, em recurso “oficio”, para punir faltas graves.

Paragrafo Terceiro: Será aplicada a pena de exclusão ao associado que:

I – Causar dano moral ou material a associação;
II – Não comparecer às reuniões com regularidade;
III – Servir-se da associação para fins políticos ou estranhos a seus objetivos;
IV – Praticar qualquer ato prejudicial aos objetivos e finalidades da associação.

CAPITULO III
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 11º. A associação será administrada por:

I – Assembleia Geral;
II – Assembleia Executiva;
III – Conselho Fiscal.
Parágrafo Único: Os membros da Diretoria Executiva deverão ser associados há pelo menos noventa dias.

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 12º. A assembleia geral, ordinária ou extraordinária será constituída por todos os associados que a elas comparecerem.

Parágrafo Único: Assembleia geral, uma vez instalada pela associação será presidida pelo presidente e secretariado, por convidado ou indicado na ocasião, formalizado mediante aclamação.

Art. 13º. A convocação da assembleia geral na forma do Estatuto far-se-á por meio de publicação de edital afixado no quadro de avisos da associação, com antecedência de no mínimo trinta dias, ficando garantido a 1/5 dos associados o direito de promovê-la.

Paragrafo Primeiro: No edital de convocação deverá constar a data, horário, local e respectiva ordem do dia.

Paragrafo Segundo: A assembleia geral instalar-se á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, aptos a votar e em segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número de associados, devendo ambas constar nos editais de convocação.

Scanned with CamScanner

Casa de Acolhimento
Resgatar

REGISTRO
Nº 15712
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE SUMARÉ-SP

Art. 14º. Compete privativamente a assembleia geral:

I – Destituir os administradores e conselheiros;
II – Alterar o estatuto;
III – Eleger os administradores e conselheiros;
IV – Decidir sobre a dissolução, extinção, fusão ou incorporação da associação;
V – Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
VI – Aprovar o Regimento Interno;
VII – Aprovar contas.

Parágrafo Único: Para as deliberações a que se refere os incisos I e II deste artigo é exigido o voto favorável de 2/3 doa associados, especialmente convocados para este fim, não podendo deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou, nas convocações seguintes, com menos de 1/3.

Art.15º. A assembleia geral realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano para:

I – Aprovar a proposta de programação anual da associação, submetida pela diretoria;
II – Apreciar o relatório anual da diretoria;
III – Discutir e aprovar as contas e o balanço apreciados pelo Conselho Fiscal.

Art. 16º. A assembleia geral realizar-se-á extraordinariamente quando convocada:

I – Pela diretoria;
II – Pelo conselho fiscal;
III – Por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Parágrafo Único: Qualquer assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados inscritos até a data da mesma e em segunda convocação, com qualquer número de associados.

DA DIREITORIA EXECUTIVA

Art. 17º. A diretoria executiva da Associação será composta de no mínimo:
I – Presidente;
II – Vice-Presidente;
III – 1º, 2º e 3º Secretários;
IV – 1º e 2º tesoureiros.

Paragrafo Primeiro: A diretoria executiva será eleita em assembleia geral ordinária a cada quatro anos, convocada com esta finalidade.

Paragrafo Segundo: O mandato dos membros da diretoria será de quatro anos, podendo estender-se até a posse dos sucessores, permitindo reeleição.

Scanned with CamScanner

Casa de Acolhimento Resgatar

REGISTRO Nº 15712 OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE SUMARÉ-SP

DAS ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA EXCUTIVA

Art. 18º. Compete a diretoria executiva:
I – Promover a realização da finalidade da associação;
II – Elaborar o Regimento Interno e submete-lo a aprovação do conselho fiscal;
III – Elaborar e submeter ao conselho fiscal o plano de trabalho da associação, bem como o seu orçamento, reunindo-se semestralmente para deliberações necessárias;
IV – Submeter suas contas ao conselho fiscal para parecer, e em seguida, a assembleia geral;
V – Criar e prover cargos necessários aos técnicos e administradores;
VI – Promover campanhas e eventos para arrecadação de recursos financeiros, aprovados pelo conselho fiscal;
VII – Convocar assembleia geral;
VIII – Promover a aquisição de bens e imóveis;

DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 19º. Compete ao presidente:

I – Coordenar as atividades da diretoria executiva e presidir as reuniões, exercendo voto de desempate quando necessário e participar das reuniões do conselho fiscal quando convidado.
II – Convocar a assembleia geral, o conselho fiscal e a diretoria executiva para as reuniões;
III – Representar a associação ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente em juízo ou fora dele, perante as entidades de direito público e privado, com as quais se relacionar;
IV – Assinar cheques e ordens de pagamento, conjuntamente como diretor financeiro ou com seu substituto estatutário, no exercício do cargo;
V – Zelar pelo conhecimento, regimento e legislações em vigência pelos diretores, funcionários, técnico e voluntários;
VI – Cumprir e fazer cumprir as prescrições deste estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no regimento interno.

Parágrafo Único: o presidente será substituído, em suas faltas, licenças e impedimentos pelo vice-presidente.

Art. 20º. Compete ao Vice-Presidente:

I – Secretariar as reuniões da diretoria executiva e do conselho fiscal, mantendo o registro das atas em livro apropriado;
II – Garantir o bom funcionamento dos serviços de secretaria e demais serviços gerais;
III – Exercer as atribuições que lhe forem confiadas.

Art. 21º. Compete ao 1º secretario:

I – Secretariar as reuniões da diretoria executiva e do conselho fiscal, mantendo o registro das atas em livro apropriado;

Scanned with CamScanner

Casa de Acolhimento
Resgatar

REGISTRO
Nº 15712
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE SUMARÉ-SP

II – Garantir o bom funcionamento dos serviços de secretaria e demais serviços gerais;
III – Exercer atribuições que lhe forem confiadas.

Art. 22º. Compte ao 2º secretario:

I – Substituir o 1º secretario nas suas faltas, licenças ou impedimentos;
II – Exercer atribuições que lhe forem confiadas.

Art. 24º. Compete ao 1º tesoureiro:

I – Elaborar a previsão orçamentaria semestralmente e submeter a aprovação da diretoria;
II – Ter sob sua guarda e responsabilidade os valores da associação;
III – Assinar cheques e ordens de pagamento, conjuntamente com o presidente ou o substituto estatutário;
IV – Promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplica-la conforme decisão da diretoria executiva;
V – Manter em dia as escriturações da receita e despesa da associação e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador habilitado;
VI – Apresentar a diretoria executiva semestralmente os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhadas ao conselho fiscal para exame e parecer, complementando informações quando solicitadas.

Art. 25º. Compete ao 2º Tesoureiro:

I – Substituir o 1º diretor financeiro em suas faltas, licenças e impedimentos;
I – Exercer as atribuições que forem confiadas.

CAPITULO IV
DO CONSELHO FISCAL

Art. 26º. O conselho fiscal será composto por 3 membros efetivos, eleitos em assembleia geral que eleger a diretoria.

Art. 27º. Compete ao Conselho Fiscal:

I – Encaminhar em qualquer tempo os documentos da tesouraria;
II – Encaminhar os balancetes semestrais apresentados pelo tesoureiro, opinando a respeito;
III – Participar da elaboração do plano orçamentário anual;
IV – Encaminhar os balanços patrimoniais e demonstração de resultados, bem como inventários para assembleia geral;
V – Emitir parecer a pedido da diretoria executiva sobre questões financeiras da instituição, bem como sobre a aquisição ou alienação de bens;
VI – Solicitar caso necessário a contratação de serviços de auditoria contábil.

Scanned with CamScanner

REGISTRO
Nº 15712
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
DE SUMARÉ-SP

Casa de Acolhimento
Resgatar

CAPITULO V
DAS ELEIÇÕES

Art. 28º. A cada quatro anos serão eleitos pela assembleia ordinária os membros da diretoria executiva e do conselho fiscal.

Parágrafo Único: A votação será por voto secreto, sendo permitida aclamação quando houver chapa única.

Art. 29º. A eleição da diretoria executiva do conselho fiscal dar-se-á por tantas chapas quantas as que tiverem se inscrito para tal, na secretaria da associação.

Parágrafo Único: Somente poderão integrar-se as chapas os concorrentes associados há pelo menos noventa dias, preferencialmente quites com suas obrigações.

CAPITULO IV
DAS RECEITAS E PATRIMONIOS

Art. 30º. As receitas serão provenientes de contribuições de associados e terceiros, bem como por legados, subvenções, convênios, doações, prestação de serviços, outros proventos e auxílios recebidos, do patrimônio de bens adquiridos ou que vier possuir.

Paragrafo Primeiro: As subvenções e doações recebidas serão aplicadas nas finalidades a que estiverem vinculadas.

Paragrafo Segundo: A associação não distribuirá em nenhuma hipótese, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio.

Art. 31º. Em caso de dissolução ou extinção da associação, seu patrimônio remanescente será destinado à entidade congênere de fins não econômico, dotados de personalidade jurídica, com sede e atividades preponderante no Estado de São Paulo, preferencialmente no Município de Sumaré, devidamente registradas nas instancias administrativas e fiscalizadoras, preferencialmente no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS. Inexistindo, o patrimônio remanescente será destinado a uma entidade publica Municipal, Estadual ou Federal de fins idênticos ou semelhantes.

CAPITULO VII
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 32º. A prestação de constas da instituição observará os princípios fundamentais da contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade:
I – Publicidade, por meio eficaz, no encerramento fiscal, ao relatório de atividade e demonstrações financeiras, incluindo certidões negativas de débito junto ao INSS e FGTS;
II – A realização de auditoria, incluindo auditoria externa independente, se for o caso, da aplicação de eventuais recursos de objeto de Termos de Parcerias, conforme previsto em regulamento;

Scanned with CamScanner

Casa de Acolhimento
Resgatar

REGISTRO
Nº 15712
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
DE SUMARÉ-SP

III – Prestação de conta de todos os recursos e bens de origem publica recebidos, serão feitos conforme determina o Art. 70º da Constituição Federal.

Parágrafo Único: Deverão ser mantidos livros contábeis, livro de registro de associados, livro de atas da diretoria executiva, do conselho fiscal, das assembleias gerais, livro de presença dos associados, podendo os livros ser substituídos por forma de registro eletrônico.

Art. 33º. As contas serão apuradas sempre que possível, segundo a natureza das operações e serviços e o balanço geral levantado em 31 de dezembro de cada ano e publicado em órgão de comunicação local.

Art. 34º. O exercício social corresponde ao ano civil, ou seja, compreende o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

CAPITULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35º. Os casos omissos no presente estatuto serão decididos pela reunião conjunta de diretoria executiva e conselho fiscal, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto, aplicando subsidiariamente o Código Civil.

Art. 36º. O presente Estatuto está de acordo com a Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2.002 (Novo Código Civil) e alterado pela Lei 11.127/05, e entrará em vigor a partir da data de sua aprovação pela assembleia geral já convocada para esta finalidade.
Ficando desta forma aprovado, reformado e consolidado o Estatuto Social da entidade.
Ato continuo, a Sra. Presidente abre a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifestação, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral as 19:38 horas, determinando a mim, que servi como secretaria, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgão públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários, vai assinada por mim pela Sra. Presidente e o advogado Dr. Everson.

Sumaré, 28 de fevereiro de 2023.

1º TABELIÃO SUMARÉ-SP

Ingrid Nunes de Barros.
INGRID NUNES DE BARROS
PRESIDENTE

Vanessa de Paula Minarelli
VANESSA DE PAULA MINARELLI
SECRETARIA "AD DOC"

Anisley D. R. Oliveira
OAB/SP 293778
ANISLEY DELEFRATI RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO
OAB/SP 293778

Scanned with CamScanner

Casa de Acolhimento
Resgatar

REGISTRO
Nº 15712
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
DE SUMARÉ-SP

Sumaré, 17 de janeiro de 2023

À
Casa de Acolhimento Resgatar

À
Secretaria

Ref. Renúncia
Nelson Cordeiro da Costa Filho, brasileira, casada, bacharel em direito, portadora do RG: 48.758.959-2 SSP/SP e CPF: 408.065.568-11 Rua: Qurilio Ravagnani, nº 200, Jardim São Domingos, Sumaré-SP, Sumaré SP. (CEP: 13174-550), comunico a Vossa Senhoria minha renúncia ao cargo de vice presidente, que ocupo desde 11 de março de 2019.

Neste ensejo, informo que as razões que me levaram a esta decisão são de ordem pessoal.

Dessa forma, ratifico minha renúncia ao cargo de vice-presidente e, nesta oportunidade, renovo meus votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

1º TABELIÃO SUMARÉ

Nelson Cordeiro da Costa Filho

Nelson Cordeiro da Costa Filho

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SUMARÉ
Praça Manoel de Vasconcellos, 426 - Centro - Sumaré/SP - CEP 13170-025 - Fone (19) 3873-2809
Reconheco, em documento SEM valor economico, por semelhança a(s) firma(s) de: NELSON CORDEIRO DA COSTA FILHO(17036). Dou fé.
Por ato R$ 8,11. Em Test. da verdade.
TIAGO VICENTE DA SILVA
Cod. Seq.: 48574851504850514953351534954
09/03/2023 - 15:35:16 Selo(s): AA0199447.
Total R$ 8,11
"VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE"
FIRMA 1 S11146AA0199447

(19) 99691-6012
(19) 2214-8574
RUA RITA DE CASSIA FERREIRA DOS REIS, 121, JD. SÃO DOMINGOS, SUMARÉ/SP
www.casadeacolhimentoresgatar.com.br

Scanned with CamScanner

Casa de Acolhimento
Resgatar

REGISTRO
Nº 15712
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE SUMARÉ-SP

Sumaré, 17 de janeiro de 2023

À
Casa de Acolhimento Resgatar

À
Secretaria

Ref. Renúncia
Mariane Claire de Souza Costa, brasileira, casada, bacharel em direito, portadora do RG: 43.019.934-x SSP/SP e CPF: 442.207.678-78 Rua: Qurilio Ravagnani, nº 200, Jardim São Domingos, Sumaré-SP, Sumaré SP. (CEP: 13174-550), comunico a Vossa Senhoria minha renúncia ao cargo de conselho fiscal, que ocupo desde 11 de março de 2019.

Neste ensejo, informo que as razões que me levaram a esta decisão são de ordem pessoal.

Dessa forma, ratifico minha renúncia ao cargo de conselho fiscal e, nesta oportunidade, renovo meus votos de elevada estima e consideração.

1º TABELIÃO SUMARÉ

Atenciosamente,

Mariane Claire de Souza Costa

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SUMARÉ
Praça Manoel de Vasconcellos, 426 - Centro - Sumaré/SP - CEP 13170-021 - Fone (19) 3873-2809
Reconheço, em documento SEM valor economico, por semelhança a(s) firma(s) de: MARIANA CLAIRE DE SOUZA COSTA(176545). Dou fé.
Por ato R$ 8,11. Em Test. da verdade.
TIAGO VICENTE DA SILVA
Cod. Seq.: 485748515048505149535153525S Total R$ 8,11
09/03/2023 - 15:35:47 - Selo(s): AA0199448.
"VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE"

FIRMA 1
S11146AA0199448

(19) 99691-6012 RUA RITA DE CASSIA FERREIRA DOS REIS, 121, JD. SÃO DOMINGOS, SUMARÉ/SP
(19) 2214-8574 www.casadeacolhimentoresgatar.com.br

Scanned with CamScanner

OFICIAL DE REGISTRO TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA
COMARCA DE SUMARÉ - ESTADO DE SÃO PAULC

Avenida Luiz Frutuoso, n°508 - Vila Santana- Sumaré SP- CEP: 13.170-260

E-mail :rtdpj@registrosumare.com.br

República Federativa do Brasil

Rodrigo Farias Borges
Oficial Delegado

Gisele Morales Ebersol
Substituta Designada

PRENOTADO SOB Nº 00021579 EM 10/03/2023

Certifico e dou fé que o presente título foi prenotado sob n° **00021579** em **10/03/2023** e Registrado sob n°**00015712** ,nesta data. Averbado no registro anterior sob nº **00000137** , contendo **20** páginas.

Natureza: ATA DE RECOMPOSIÇÃO DE CARGOS E ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

Apresentante: SAULO TANNER NETO

Interessado: CASA DE ACOLHIMENTO RESGATAR

Sumare-SP **5 de abril de 2023** .

DEBORA CRISTINA FAGNANI

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	M.P	Diligência	Registro Civil	Total:
R$ 191,06	R$ 54,37	R$ 9,16	R$ 0	R$ 10,07	R$ 324,97
	Tribunal da Justiça	Sec da Fazenda	ISS		
	R$ 13,11	R$ 37,15	R$ 10,05		

Para conferir a procedência deste documento, efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico :

https://selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital :
1211034PJAA000021579AA23K

Scanned with CamScanner